



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 669 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 15 de abril de 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 01/2026**, Processo Administrativo nº **13/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PIMENTA E SANTOS LTDA - 20.368.709/0001-51 florasolucoesambientais@hotmail.com - (31) 99523-3109	469.671,45	322.970,00	146.701,45 Proveito (31,23%)
Totais	469.671,45	322.970,00	146.701,45 Proveito (31,23%)

Detalhes

Edmar Gonçalves na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PIMENTA E SANTOS LTDA - CPF/CNPJ: 20.368.709/0001-51				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 10/04/2026 08:44:02		
lote unico				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG, ABRANGENDO AS ÁREAS MORADA DOS HERÓIS, CDI E PEDRA FURADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAR PLANILHA CONFORME MODELO ANEXO	1,00	UN	322.970,00	322.970,00

Nova Era, 10 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMAR GONCALVES
Data: 10/04/2026 08:47:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pregoeiro(a): Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 669 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 15 de abril de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal nº 51/2026**, Processo Administrativo nº **289/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MAIS PECAS E SERVICOS LTDA - 61.458.807/0001-67 arthur@maispecas.com - (33) 98811-8757	9.561,72	9.195,43	366,29 Proveito (3,83%)
Totais	9.561,72	9.195,43	366,29 Proveito (3,83%)

Nova Era, 15 de abril de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Torna público a abertura do processo licitatório cujo objeto é o registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as escolas da rede de ensino municipal.

Data de abertura: 04/05/2026, às 08:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 669 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 15 de abril de 2026

PORTARIA N.º 037, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Era - MG, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui política pública de seguridade social não contributiva, organizada de forma descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.963/2014, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e atribui ao Município a responsabilidade pela coordenação e execução das ações do SUAS;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta dos serviços da Proteção Social Básica no território;

CONSIDERANDO que o CRAS exerce função de gestão territorial da rede socioassistencial e de execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada coordenação, supervisão e organização dos serviços socioassistenciais no âmbito do CRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **KARINE LEMOS GOUVEIA** para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** do Município de Nova Era - MG.

Art. 2º Compete à Coordenadora do CRAS:

I – coordenar a execução dos serviços da Proteção Social Básica, especialmente o PAIF;

II – exercer a gestão territorial da rede socioassistencial vinculada ao CRAS;

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 669 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 15 de abril de 2026

- III – planejar, organizar e supervisionar as atividades da equipe de referência;
- IV – promover a articulação da rede socioassistencial e intersetorial no território;
- V – acompanhar, monitorar e avaliar os atendimentos realizados;
- VI – garantir o adequado registro das informações nos sistemas do SUAS;
- VII – subsidiar a Secretaria Municipal de Assistência Social com informações para a vigilância socioassistencial;
- VIII – zelar pelo cumprimento das diretrizes do SUAS, especialmente quanto à matricialidade sociofamiliar e territorialização;
- IX – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Coordenadora do CRAS atuará vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da legislação municipal vigente.

Art. 4º O exercício da função de Coordenadora não gera, por si só, direito a gratificação específica, salvo previsão em legislação própria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 15 DE ABRIL DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 669 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 15 de abril de 2026

PORTARIA N.º 038, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e designação da Equipe de Referência da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Nova Era/MG, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui política pública de seguridade social não contributiva, organizada de forma descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.963/2014, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social, estabelecendo a Proteção Social Básica como instrumento de prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que a Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que define o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF como serviço essencial da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do CRAS, que estabelecem a equipe de referência como elemento central para o desenvolvimento do trabalho social com famílias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Equipe de Referência da Proteção Social Básica – PSB, responsável pela execução das ações socioassistenciais desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Art. 2º A Equipe de Referência da Proteção Social Básica será composta pelos seguintes profissionais:

- a) KAMILA PRADO SOARES – Psicóloga, Matrícula nº 5431;
- b) NÍNIVE NOGUEIRA SIMÕES GUIMARÃES – Assistente Social, Matrícula nº 5470.

Art. 3º Compete à Equipe de Referência da Proteção Social Básica:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 669 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 15 de abril de 2026

- I – executar o PAIF;
- II – realizar acolhida, escuta qualificada e acompanhamento familiar;
- III – desenvolver ações preventivas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- IV – realizar busca ativa e identificação de situações de vulnerabilidade;
- V – articular a rede socioassistencial no território do CRAS;
- VI – promover encaminhamentos para a Proteção Social Especial, quando necessário;
- VII – manter registros atualizados das famílias atendidas;
- VIII – subsidiar a vigilância socioassistencial.

Art. 4º A equipe atuará com base:

- I – na matricialidade sociofamiliar;
- II – na territorialização das ações;
- III – na atuação interdisciplinar;
- IV – na integração com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Art. 5º A Equipe de Referência da PSB ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com atuação direta no CRAS.

Art. 6º Os atendimentos deverão ser registrados em instrumentos próprios do SUAS, assegurado o sigilo das informações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 15 DE ABRIL DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 669 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 15 de abril de 2026

PORTARIA N.º 039, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e designação da Equipe de Referência da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Nova Era/MG, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui política pública de seguridade social não contributiva, organizada de forma descentralizada e participativa, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.963/2014, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à estruturação do SUAS e à oferta das proteções sociais básica e especial ;

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial tem por finalidade o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, conforme organização do SUAS ;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica os serviços socioassistenciais, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, no âmbito da Proteção Social Especial ;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do SUAS que estabelecem a centralidade do território, da matricialidade sociofamiliar e da articulação em rede na organização dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para Equipes de Referência da Proteção Social Especial em Municípios de Pequeno Porte I, que reconhecem a necessidade de instituição de equipes técnicas específicas para atendimento de situações de violação de direitos, especialmente na ausência de CREAS;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, qualificar e assegurar a oferta da Proteção Social Especial no Município de Nova Era, inclusive mediante estruturação de equipe técnica própria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Equipe de Referência da Proteção Social Especial – PSE, responsável pela execução, acompanhamento e articulação das ações socioassistenciais destinadas a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos.

Art. 2º A Equipe de Referência da PSE atuará de forma complementar e articulada com a Proteção Social Básica, especialmente com o CRAS, respeitada a distinção de atribuições e níveis de complexidade do SUAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 669 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 15 de abril de 2026

Parágrafo único. A atuação da equipe observará a lógica de referência e contrarreferência, garantindo a integração entre os serviços socioassistenciais no território.

Art. 3º Compete à Equipe de Referência da PSE:

I – realizar atendimento e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;

II – executar, no âmbito municipal, as ações correspondentes aos serviços tipificados da Proteção Social Especial, especialmente o PAEFI;

III – promover a reconstrução de vínculos familiares e comunitários e o fortalecimento da função protetiva das famílias;

IV – articular-se com a rede socioassistencial e intersetorial (saúde, educação, segurança pública, conselho tutelar, entre outros);

V – realizar estudos sociais, visitas domiciliares, elaboração de relatórios e registros no prontuário SUAS;

VI – atuar na identificação, notificação e acompanhamento de situações de violência, negligência, abuso, exploração e demais violações de direitos;

VII – subsidiar a gestão municipal com informações para vigilância socioassistencial;

VIII – promover o acesso dos usuários aos serviços públicos e ao sistema de garantia de direitos.

Art. 4º A Equipe de Referência da PSE será composta pelos seguintes profissionais:

I – RAIZA NAGHAY MARCELE GONZAGA – Assistente Social , Matrícula 5449;

II – ANDERSON AUGUSTO RIBEIRO CARNEIRO – Psicólogo , Matrícula 5566.

Art. 5º A Equipe de Referência da Proteção Social Especial poderá contar com composição ampliada, incluindo outros profissionais, especialmente:

III – RAIONY SÁVIO CARNEIRO DE SENA – Advogado, Matrícula 5531.

§1º O advogado atuará de forma complementar, no âmbito da garantia de direitos, especialmente para:

I – orientação jurídica aos usuários;

II – articulação com o sistema de justiça e órgãos de defesa de direitos;

III – apoio nos encaminhamentos administrativos e judiciais;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 669 NOVA ERA-MG, quarta-feira, 15 de abril de 2026

IV – suporte técnico em situações de violação de direitos.

§2º A atuação do advogado não substitui nem se confunde com as funções técnicas do acompanhamento socioassistencial, preservando-se a natureza interdisciplinar da equipe e a centralidade do trabalho social com famílias.

§3º A inclusão de outros profissionais observará a necessidade do serviço e a disponibilidade administrativa.

Art. 6º A Equipe de Referência da PSE ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo atuar no órgão gestor ou em unidade específica designada pelo Município.

Art. 7º Na ausência de unidade CREAS no Município, a Equipe de Referência da PSE exercerá, de forma provisória e complementar, as funções de atendimento especializado, sem prejuízo da futura implantação da unidade própria.

Art. 8º A atuação da equipe observará:

I – os princípios da dignidade da pessoa humana, universalização de direitos e não discriminação;

II – a centralidade na família (matricialidade sociofamiliar);

III – a territorialização das ações;

IV – a proteção integral e a garantia de direitos socioassistenciais;

V – a atuação interdisciplinar e em rede.

Art. 9º Os atendimentos deverão ser registrados em sistemas oficiais e instrumentos próprios do SUAS, assegurada a confidencialidade das informações.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 15 DE ABRIL DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito